

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Estabelece a abertura de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ano letivo de 2027, do Colégio La Salle Sobradinho.

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na Rua Honório Silveira Dias, nº 636, Porto Alegre/RS, por meio de sua unidade, o COLÉGIO LA SALLE SOBRADINHO, situado na Quadra 14, Área Especial, Lotes 24 a 27, Sobradinho, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.741.990/0043-96, neste ato representado por seu Diretor, Prof. Eduardo Campos, torna pública a abertura do processo de matrículas e rematrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2027, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, conforme detalhamento a seguir:

1. REMATRÍCULA

A rematrícula destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados no Colégio La Salle Sobradinho no ano letivo de 2026 que desejarem renovar sua matrícula para o ano letivo de 2027. O processo de rematrícula será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do Portal do Aluno, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital. A seguir, apresenta-se o calendário de rematrícula:

Nível de Ensino*	Período de Rematrículas
Educação Infantil	08/09 a 09/10/2026
Ensino Fundamental Anos Iniciais	
Ensino Fundamental Anos Finais	
Ensino Médio	

- Rematrícula: será realizada exclusivamente para o turno em que o estudante estiver matriculado no ano letivo de 2026.
- Formação Geral Básica do Ensino Médio: será ofertada no turno matutino.
- Itinerários Formativos do Ensino Médio: serão ofertados no turno vespertino.
- A garantia da vaga para rematrícula e da manutenção do respectivo turno de referência será assegurada aos estudantes que concluírem o processo de rematrícula até 09 de outubro de 2026. Após essa data, a disponibilidade de vaga e de turno ficará condicionada à capacidade de atendimento do Colégio.

1.1 Requisitos para a realização da matrícula

Para a renovação da matrícula para o ano letivo de 2027, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- O processo de matrícula deverá ser realizado pelo responsável financeiro (CONTRATANTE) do estudante, a quem caberá a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Estar em situação regular quanto à documentação acadêmica exigida pelo Colégio;
- Estar em situação regular quanto a todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao ano letivo de 2026 e aos anos anteriores, incluindo eventuais débitos relacionados a atividades extracurriculares, Biblioteca e quaisquer outros serviços ou pagamentos vinculados ao Colégio La Salle Sobradinho;

2. MATRÍCULA

A matrícula destina-se às crianças e aos adolescentes que não estejam matriculados no Colégio La Salle Sobradinho no ano letivo de 2026 e que, por opção de seus pais ou responsáveis legais, pretendam ingressar na Instituição no ano letivo de 2027, observados os critérios, a disponibilidade de vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

A seguir, apresenta-se o calendário para a realização das novas matrículas para o ano letivo de 2027:

Nível de Ensino	Início das Matrículas Novas
Educação Infantil	A partir de 14/10/2026
Ensino Fundamental Anos Iniciais	
Ensino Fundamental Anos Finais	
Ensino Médio	

2.1 Documentos necessários para a realização da matrícula

A seguir, apresenta-se a relação de documentos necessários para a efetivação da matrícula, de acordo com a etapa de ensino em que o estudante será matriculado:

2.1.1 Educação Infantil

- Foto 3x4 atualizada do estudante;
- Cópia da Certidão de Nascimento do estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do estudante, se houver;
- Cópia do CPF do estudante, se houver;
- Declaração Escolar ou Declaração de Transferência, quando aplicável;
- Cópia do Cartão de Vacinação atualizado;
- Cópia do RG dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do RG do responsável financeiro (CONTRATANTE), caso não seja um dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do CPF do responsável financeiro (CONTRATANTE), caso não seja um dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do responsável financeiro (CONTRATANTE);
- Comprovante do grupo sanguíneo e do fator RH do estudante, nos termos da Lei Distrital nº 4.379, de 28 de julho de 2009.

2.1.2 Ensino Fundamental e Ensino Médio

- Foto 3x4 atualizada do estudante;
- Cópia da Certidão de Nascimento do estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do estudante, sendo obrigatória para estudantes do 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais ao Ensino Médio;
- Cópia do CPF do estudante;
- Declaração Escolar ou Declaração de Transferência;
- Histórico Escolar;
- Cópia do RG dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do RG do responsável financeiro (CONTRATANTE), caso não seja um dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do CPF do responsável financeiro (CONTRATANTE), caso não seja um dos pais ou responsáveis legais;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do responsável financeiro (CONTRATANTE);
- Comprovante do grupo sanguíneo e do fator RH do estudante, nos termos da Lei Distrital nº 4.379, de 28 de julho de 2009;
- No caso de estudantes oriundos do exterior, a documentação escolar necessária à matrícula deverá ser apresentada em original e cópia, acompanhada de tradução realizada por tradutor público juramentado, quando aplicável.

2.2 Idade para matrículas novas (Resolução nº 01 de 11/09/2012 - CNE)

2.2.1 Educação Infantil

Os pais ou responsáveis legais que desejarem efetuar a matrícula de crianças na Educação Infantil do Colégio La Salle Sobradinho deverão observar os critérios de idade estabelecidos na legislação educacional aplicável, considerando-se como data de corte o dia 31 de março do ano de ingresso.

Para o ano letivo de 2027, deverão ser observadas as seguintes idades:

- Educação Infantil 2 (Creche 2): ter 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- Educação Infantil 3 (Creche 3): ter 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- Educação Infantil 4 (Pré 1): ter 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027;
- Educação Infantil 5 (Pré 2): ter 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

Conforme disposto no art. 134 da Resolução CEDF nº 2/2016, é assegurado o direito à matrícula na pré-escola às crianças com 4 e 5 anos de idade, respectivamente, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso. Para as crianças de 0 a 3 anos, matriculadas em creche, deverão igualmente ser observadas as idades completadas até 31 de março do respectivo ano de ingresso.

2.2.2 Ensino Fundamental

Para ingresso no Ensino Fundamental, deverão ser observados os critérios de idade aplicáveis ao respectivo ano escolar.

- 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais: ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

Nos termos do art. 135 da Resolução CEDF nº 2/2016, as instituições educacionais e as famílias devem assegurar o direito à matrícula das crianças com 6 anos de idade no Ensino Fundamental. Para o ingresso no 1º Ano, a criança deverá ter 6 anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Para os demais anos do Ensino Fundamental, serão consideradas as seguintes faixas etárias de referência para o ano letivo de 2027:

- 2º Ano: ter 7 anos completos ou a completar em 2027;
- 3º Ano: ter 8 anos completos ou a completar em 2027;
- 4º Ano: ter 9 anos completos ou a completar em 2027;
- 5º Ano: idade de referência entre 9 e 11 anos;
- 6º Ano: idade de referência entre 10 e 12 anos;
- 7º Ano: idade de referência entre 11 e 13 anos;
- 8º Ano: idade de referência entre 12 e 14 anos;
- 9º Ano: idade de referência entre 13 e 15 anos.

Os casos que não se enquadrarem nas faixas etárias de referência acima serão analisados individualmente pela Direção e pela Equipe Técnico-Pedagógica do Colégio, considerando-se o histórico escolar, a trajetória acadêmica do estudante e a legislação educacional vigente.

2.2.3 Ensino Médio

Para ingresso no Ensino Médio, serão consideradas as seguintes faixas etárias de referência para o ano letivo de 2027:

- 1ª Série do Ensino Médio: idade de referência entre 14 e 16 anos, em dezembro de 2027;
- 2ª Série do Ensino Médio: idade de referência entre 15 e 17 anos, em dezembro de 2027;
- 3ª Série do Ensino Médio: idade de referência entre 16 e 18 anos, em dezembro de 2027.

Os estudantes que não se enquadrarem nas faixas etárias de referência acima terão suas situações analisadas individualmente pela Direção e pela Equipe Técnico-Pedagógica do Colégio, considerando-se o histórico escolar, a trajetória acadêmica do estudante e a legislação educacional vigente.

2.3 Serviço de Apoio Pedagógico (Programa de Inclusão)

Com o objetivo de assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos e/ou outras necessidades educacionais específicas condições adequadas de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento, o Colégio La Salle Sobradinho organizará o atendimento educacional inclusivo considerando as necessidades individuais de cada estudante, as características de cada turma, os recursos de acessibilidade e apoio disponíveis e as condições necessárias à efetiva inclusão no ambiente escolar.

A organização das turmas e a definição dos apoios pedagógicos necessários serão realizadas mediante análise individualizada pela Direção e pela Equipe Técnico-Pedagógica, em diálogo com a família e, quando necessário, com os profissionais que acompanham o estudante, observando-se a legislação educacional vigente e as Políticas de Inclusão da Rede La Salle.

Quando necessário à adequada organização do atendimento educacional, poderão ser solicitados à família documentos, relatórios ou avaliações emitidos por profissionais especializados, com a finalidade de subsidiar o planejamento das estratégias pedagógicas, dos recursos de acessibilidade e dos apoios específicos de que o estudante necessite. A apresentação desses documentos será considerada instrumento de apoio ao planejamento educacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

A composição das turmas será definida pelo Colégio a partir de critérios pedagógicos, educacionais e de inclusão, considerando as necessidades específicas dos estudantes já matriculados, as condições de atendimento da turma e os recursos necessários à garantia de um processo de ensino e aprendizagem adequado, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação às pessoas com deficiência. O atendimento e a organização do processo de inclusão observarão a legislação vigente, especialmente a Lei

Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a regulamentação do sistema de ensino do Distrito Federal e as Políticas de Inclusão da Rede La Salle.

3. VAGAS PARA O ANO LETIVO 2027

Nível de Ensino	Turno Matutino	Turno Vespertino
Educação Infantil - Creche 2 anos	15	15
Educação Infantil - Creche 3 anos	15	15
Educação Infantil - Pré I 4 anos	25	25
Educação Infantil - Pré II 5 anos	25	25
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano	25	25
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano	25	50
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano	30	60
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano	60	60
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano	60	60
Ensino Fundamental Anos Finais 6º ano	70	35
Ensino Fundamental Anos Finais 7º ano	105	-
Ensino Fundamental Anos Finais 8º ano	105	
Ensino Fundamental Anos Finais 9º ano	70	
Ensino Médio 1ª Série	70	
Ensino Médio 2ª Série	70	
Ensino Médio 3ª Série	70	

4. VALORES POR NÍVEL DE ENSINO

A seguir, apresenta-se o quadro com os valores dos contratos para o ano letivo de 2027, de acordo com cada nível de ensino:

Nível de Ensino	Anuidade
Educação Infantil	R\$ 16.044,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 17.508,00
Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 21.264,00
Ensino Médio	R\$ 26.364,00

Nível de Ensino	Mensalidade 2027 (12 parcelas)
Educação Infantil	R\$ 1.337,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 1.459,00
Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 1.772,00
Ensino Médio	R\$ 2.197,00

5. SISTEMA DE ENSINO

O Colégio La Salle Sobradinho adota, em consonância com sua proposta pedagógica, os sistemas de ensino das editoras FTD Educação, para a Educação Infantil; Bernoulli Educação, para o Ensino Fundamental; e Poliedro Sistema de Ensino, para o Ensino Médio. Os respectivos sistemas contemplam materiais didáticos específicos, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à execução da proposta educacional da Instituição.

A aquisição dos materiais didáticos vinculados aos sistemas de ensino adotados pelo Colégio é obrigatória e deverá ser realizada diretamente com os respectivos fornecedores ou com seus representantes autorizados, conforme as orientações e os procedimentos divulgados pela Instituição.

A aquisição e o pagamento dos materiais escolares e didático-pedagógicos são de responsabilidade exclusiva do responsável financeiro (CONTRATANTE) e não integram o valor da anuidade escolar prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Os valores, as condições de pagamento e as demais obrigações referentes à aquisição desses materiais deverão ser tratados diretamente com as empresas fornecedoras ou com os representantes por elas indicados, observada a legislação aplicável, especialmente as Leis Distritais nº 4.311/2009 e nº 6.311/2019 e a Lei Federal nº 12.886/2013.

6. PROJETOS PEDAGÓGICOS

A seguir, apresenta-se o quadro com os valores dos projetos pedagógicos para o ano letivo de 2027:

Projeto Pedagógico	Nível de Ensino	Valor
Pensamento Computacional (Nave à Vela): Material Didático (obrigatório)	Educação Infantil (Creche 3) ao Ensino Médio	R\$ 480,00*
Árvore de Livros: APP (Obrigatório)	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Médio	R\$70,00
Projeto Literário - Escola de Talentos – Formando Escritores	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 95,00**

* Valor parcelável em até 12(doze) vezes, no portal de vendas da Arco Educação.

** Valor a ser pago no mês de março de 2027, mediante boleto bancário emitido pelo Colégio.

7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (REMATRÍCULA)

A organização e a composição das turmas são de competência exclusiva do Colégio La Salle Sobradinho e serão realizadas com base em critérios pedagógicos, educacionais, disciplinares e de organização escolar, visando assegurar condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem e à convivência no ambiente escolar.

Não será facultada ao estudante, aos pais ou aos responsáveis a escolha da turma em que o estudante será alocado para cursar o respectivo ano ou série.

Eventuais solicitações de mudança de turma deverão ser apresentadas pelos pais ou responsáveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas. A apresentação da solicitação não implica seu deferimento, cabendo à Orientação Educacional analisar cada caso e decidir em conjunto com Direção pelo deferimento ou indeferimento, considerando a justificativa apresentada, os critérios pedagógicos e educacionais, a organização das turmas e a disponibilidade de vagas.

Considerando que a alteração de turma pode produzir impactos no processo de ensino e aprendizagem, na adaptação e na convivência escolar do estudante, serão admitidas para análise, especialmente, solicitações fundamentadas nas seguintes situações:

- Questões de saúde: situações em que condições específicas da turma ou do ambiente possam interferir ou agravar comprovadamente a condição de saúde do estudante. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação emitida por profissional habilitado que demonstre a necessidade ou a conveniência da mudança;
- Dificuldades de aprendizagem: situações em que sejam identificadas dificuldades significativas no processo de aprendizagem e existam elementos pedagógicos que indiquem que a mudança de turma poderá contribuir para o desenvolvimento acadêmico do estudante. A solicitação será analisada pela Equipe Técnico-Pedagógica, podendo ser exigidos registros, avaliações ou outros documentos que subsidiem a decisão;
- Motivos familiares ou situações excepcionais: circunstâncias familiares, pessoais ou relacionadas à organização da rotina do estudante que, devidamente justificadas, possam tornar necessária a análise de mudança de turma. Sempre que pertinente, poderão ser solicitados documentos ou outras informações que comprovem a situação apresentada.

Outras situações excepcionais, ainda que não previstas expressamente neste Edital, poderão ser submetidas à análise da Orientação Educacional e da Equipe Técnico-Pedagógica, não havendo, em qualquer hipótese, garantia de atendimento à solicitação de mudança de turma.

7.1 Processo de Solicitação de Mudança de Turma

As solicitações de mudança de turma deverão observar os procedimentos estabelecidos pelo Colégio, a fim de assegurar uma análise criteriosa, fundamentada e alinhada às necessidades pedagógicas e à organização escolar. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- Os pais ou responsáveis que desejarem solicitar a mudança de turma deverão preencher o formulário específico disponibilizado pela Secretaria Escolar, apresentando, de forma clara e fundamentada, os motivos da solicitação e anexando, quando aplicável, os documentos comprobatórios necessários à análise;
- A Orientação Educacional, em conjunto com a Equipe Técnico-Pedagógica, quando necessário, poderá solicitar informações complementares, documentos adicionais ou realizar reuniões com o estudante, seus pais ou responsáveis e os profissionais envolvidos no processo educativo, a fim de subsidiar adequadamente a análise da solicitação;
- A solicitação de mudança de turma será analisada considerando os critérios pedagógicos e educacionais, a organização das turmas, a disponibilidade de vagas e as necessidades específicas do estudante, não implicando sua apresentação em garantia de deferimento;
- Após a análise, a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada aos pais ou responsáveis pela Orientação Educacional.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a efetivação da matrícula ou rematrícula e durante a vigência do vínculo educacional, deverão ser observadas as seguintes disposições:

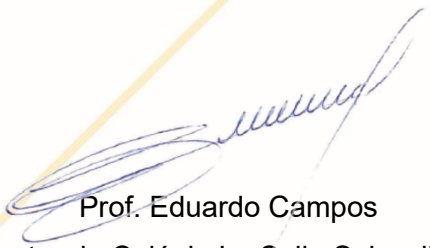
- A matrícula de estudante novo será formalizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar, observadas as demais exigências previstas neste Edital;
- A rematrícula do estudante veterano será efetivada mediante a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio do Portal do Aluno, e o pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar até o dia 10 de janeiro de 2027, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- O pagamento da anuidade escolar poderá ser realizado em parcela única ou dividido em até 12 (doze) parcelas, com vencimento no dia 10 de cada mês, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- O atendimento da Secretaria Escolar para assuntos relacionados a matrículas ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e nos períodos em que houver alteração de funcionamento previamente comunicada pelo Colégio;
- Os estudantes que estiverem em recuperação final deverão realizar o processo de rematrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Em caso de reprovação, o responsável financeiro (CONTRATANTE) deverá procurar a Secretaria Escolar para a realização dos ajustes acadêmicos e contratuais necessários;
- Após a efetivação da matrícula, somente o responsável financeiro (CONTRATANTE) indicado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais terá competência para praticar atos de natureza contratual e financeira,

incluindo a assinatura de contratos relativos a atividades extracurriculares e outras solicitações que impliquem obrigações financeiras. As solicitações de natureza acadêmica, inclusive transferência escolar, observarão as regras institucionais e a legislação aplicável;

- As informações fiscais relativas aos pagamentos efetuados serão prestadas aos órgãos competentes em nome do responsável financeiro (CONTRATANTE), conforme os dados constantes no contrato e em observância à legislação tributária vigente;
- O início das aulas do ano letivo de 2027 ocorrerá em 25 de janeiro de 2027;
- A locação de armários para guarda de materiais escolares será facultativa e estará disponível aos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante disponibilidade. O valor anual da locação será de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Nos termos da Lei Distrital nº 5.821/2017, os pais ou responsáveis deverão manter atualizado o cadastro das pessoas autorizadas a retirar da Instituição os estudantes abrangidos pela referida legislação, informando, no mínimo, nome completo, grau de parentesco ou vínculo e telefone para contato;
- O uso do uniforme escolar completo é obrigatório para os estudantes, conforme as normas institucionais e a legislação aplicável. O uniforme deverá ser utilizado durante as atividades educacionais realizadas no ambiente escolar e, quando exigido pelo Colégio, nas atividades e nos eventos externos promovidos ou organizados pela Instituição. Caberá ao responsável financeiro (CONTRATANTE) providenciar a aquisição do uniforme de acordo com os padrões e modelos estabelecidos pelo Colégio e zelar pelo seu uso adequado pelo estudante. O descumprimento das normas relativas ao uniforme será tratado de acordo com as medidas educativas previstas no Regimento Escolar e demais normas institucionais;
- A agenda escolar será fornecida gratuitamente, no início do ano letivo, aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A comunicação institucional entre o Colégio e as famílias ocorrerá prioritariamente por meio do aplicativo escolar **ClassApp**, enquanto as atividades e comunicações de natureza pedagógica poderão utilizar também o Google Sala de Aula, de acordo com as orientações da Instituição.

Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Direção do Colégio La Salle Sobradinho, em conjunto com os setores competentes, quando necessário, observados o Regimento Escolar, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as normas institucionais da Rede La Salle e a legislação educacional vigente.

Brasília / DF, 08 de setembro de 2026.



Prof. Eduardo Campos
Diretor do Colégio La Salle Sobradinho